



AVISO DESPERDÍCIO ALIMENTAR

Tendo-se verificado a existência de faltas injustificadas a refeições previamente encomendadas, vemo-nos na obrigação de informar os Pais e Encarregados de Educação para esta situação e alertá-los para todas as implicações que estes comportamentos implicam. Para além do desperdício alimentar, este tipo de comportamento, sobretudo quando reiterado, implica um prejuízo em termos económicos, sociais e de cidadania, devendo a escola promover medidas que impeçam a sua continuidade, pelo que se apela a todos os Pais e Encarregados de Educação para um esforço concertado.

Deste modo, e visando uma estratégia pedagógica e de responsabilização dos alunos (independentemente de serem subsidiados), alertamos para a eventualidade da aplicação dos seguintes procedimentos:

- comunicação aos Pais e Encarregados de Educação, através do método mais conveniente, das situações detetadas de faltas ao serviço de refeições;
- fixação, na caderneta do aluno, das possíveis medidas a aplicar, devendo os pais e encarregados de educação tomar conhecimento das mesmas;
- alertar para o facto do comportamento reiterado poder implicar o pagamento das refeições não consumidas (até ao valor unitário máximo de €1,68);
- Após estes procedimentos e caso o comportamento se mantenha, deverão ser pagas todas as refeições não consumidas a partir do dia seguinte ao da comunicação e caso pretendam aceder ao serviço deverá ser pago o valor normal, fixado em €1,46 para o ano letivo 2014/2015;
- Em último caso poderá ser aplicada a medida de interdição do aluno ao serviço de refeições.
- Admite-se que possam ser estabelecidos outros contactos, nomeadamente com a Comissão de Protecção a Crianças e Jovens (CPCJ) se for considerado que a situação indicia a possibilidade de negligência dos Pais e Encarregado de Educação face ao seu educando.

Laranjeiro, 30 de setembro de 2014

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória